

EDITAL PROADM Nº 07 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2019

A Pró-Reitora Administrativa do CENTRO UNIVERSITÁRIO ANTÔNIO EUFRÁSIO DE TOLEDO DE PRESIDENTE PRUDENTE, mantido pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL TOLEDO, no uso de suas atribuições, comunica a abertura das matrículas para o primeiro semestre letivo de 2020 conforme as seguintes disposições:

**CAPÍTULO I
DOS CURSOS, VAGAS E HORÁRIOS DE AULA**

Art. 1º Serão oferecidos, para o primeiro semestre letivo de 2020, os seguintes cursos/períodos/vagas/termo:

- I - Curso de Direito: 02 turmas de 70 (setenta) alunos no período matutino; 03 turmas de 75 (setenta e cinco) alunos no período noturno;
- II - Curso de Administração: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 75 (setenta e cinco) alunos no período noturno;
- III - Curso de Ciências Contábeis: 60 (sessenta) alunos no período noturno;
- IV - Curso de Serviço Social: 60 (sessenta) alunos no período noturno;
- V - Curso de Sistemas de Informação: 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
- VI - Curso de Tecnologia em Marketing: 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
- VII - Curso de Tecnologia em Gestão Financeira: 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
- VIII - Curso de Arquitetura e Urbanismo: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
- XIX - Curso de Engenharia Civil: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos em período integral e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
- X - Curso de Engenharia de Produção: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
- XI - Educação Física: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
- XII - Engenharia Mecânica: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
- XIII - Fisioterapia: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
- XIV - Marketing e Publicidade: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;
- XV - Nutrição: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;

XVI - Tecnologia em Design de Interiores: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;

XVII - Tecnologia em Estética e Cosmética: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;

XVIII - Tecnologia em Gastronomia: 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período matutino e 01 turma de 50 (cinquenta) alunos no período noturno;

Parágrafo único. Para ingressantes a partir de 2018, as turmas, tanto do período matutino, como do noturno, serão formadas e mantidas até quando o número de alunos regularmente matriculados atingir 75% (setenta e cinco por cento) das vagas oferecidas. Caso essa condição não seja atendida, salvo decisão em contrário da Pró-Reitoria Acadêmica da IES, os alunos deverão frequentar as aulas, em conjunto, no período determinado pela CONTRATADA.

Art. 2º As aulas serão distribuídas de acordo com a carga horária prevista para cada termo/curso, de segunda a sexta-feira

CAPITULO II DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Art. 3º O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais será disponibilizado no Toledo Portal Universitário por ocasião da rematrícula.

Parágrafo único. O contrato deverá ser assinado pelo aluno (se menor de 18 anos), e pelo seu representante legal e entregue na Secretaria da Toledo Prudente até o dia 23/01/2020.

CAPITULO III DA REMATRÍCULA

Art. 4º Os alunos veteranos deverão realizar a rematrícula, por meio do Toledo Portal Universitário, no período de 23 de dezembro de 2019 a 23 de janeiro de 2020.

§ 1º A eventual efetivação de matrículas de alunos retardatários está condicionada à disponibilidade de vagas e ao deferimento da Pró-Reitora Administrativa da Toledo Prudente.

§ 2º Somente serão homologadas as matrículas efetuadas conforme as disposições constantes neste edital.

CAPITULO IV DA SEMESTRALIDADE

Art. 5º A semestralidade referente ao primeiro período letivo de 2020 será estipulada de acordo com o número de *créditos* em que o aluno se matricular e dividida em 06 (seis) parcelas iguais, distribuídas entre os meses de janeiro a julho, facultada a apresentação de planos de pagamento alternativos, desde que não excedam ao valor total semestral.

§ 1º O valor da rematrícula e mensalidades será definido conforme o número de créditos em que o aluno se matricular e sua data de pagamento, nos termos da tabela abaixo:

VALORES DE MENSALIDADE 2020								
Cursos	Duração		Termo	Créditos	R\$			
	Anos	Semestres			Valor crédito Mensal	Mensalidade	Valor crédito Mensal c/ Bolsa	Mensalidade c/ Bolsa
DIREITO	5	10	1º e 2º	20	72,01	R\$ 1.440,20		
			3º ao 5º	21	72,01	R\$ 1.512,21		
			6º	22	72,01	R\$ 1.584,22		
			7º e 8º	25	72,01	R\$ 1.800,25		
			9º e 10º	21	72,01	R\$ 1.512,21		
ADMINISTRAÇÃO	4	8	1º ao 4º	20	49,88	R\$ 997,60		
			5º ao 7º	21	49,88	R\$ 1.047,48		
			8º	20	49,88	R\$ 997,60		
CIÊNCIAS CONTÁBEIS	4	8	1º a 4º	20	44,05	R\$ 881,00		
			5º ao 6º	21	44,05	R\$ 925,05		
			7º ao 8º	20	44,05	R\$ 881,00		
SERVIÇO SOCIAL (*) (**) (***)	4	8	1º e 2º	20	49,23	R\$ 984,60	39,38	R\$ 787,60
			3º e 4º	20	49,99	R\$ 999,80	39,99	R\$ 799,80
			5º e 6º	20	52,13	R\$ 1.042,60	41,70	R\$ 834,00
			7º e 8º	22	49,85	R\$ 1.096,70	36,89	R\$ 811,58
SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	4	8	1º ao 8º	20	42,95	R\$ 859,00		-
TECNOLOGIA EM MARKETING	2	4	1º ao 4º	20	38,65	R\$ 773,00		-
TECNOLOGIA EM GESTÃO FINANCEIRA	2	4	1º	18	38,65	R\$ 695,70		
			2º ao 3º	20	38,65	R\$ 773,00		
			4º	16	38,65	R\$ 618,40		
ENGENHARIA CIVIL Integral	4	8	1º e 2º	28	59,64	R\$ 1.669,92		
			3º e 4º	28	56,93	R\$ 1.594,04		
			5º	28	59,64	R\$ 1.669,92		
			6º	26	59,64	R\$ 1.550,64		
			7º	23	60,49	R\$ 1.391,27		
			8º	21	59,64	R\$ 1.252,44		
ENGENHARIA CIVIL Noturno	5	10	1º e 2º	20	59,64	R\$ 1.192,80		
			3º ao 6º	20	59,64	R\$ 1.192,80		
			7º e 8º	22	59,64	R\$ 1.312,08		

			9º	21	59,64	R\$ 1.252,44	-
			10º	15	59,64	R\$ 894,60	
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO Noturno	5	10	1º e 2º	20	59,64	R\$ 1.192,80	-
			3º ao 6º	20	59,64	R\$ 1.192,80	
			7º ao 9º	21	59,64	R\$ 1.252,44	
			10º	19	59,64	R\$ 1.133,16	
ARQUITETURA E URBANISMO	5	10	1º e 2º	20	57,47	R\$ 1.149,40	-
			3º ao 6º	20	57,47	R\$ 1.149,40	
			7º ao 9º	21	57,47	R\$ 1.206,87	
			10º	13	57,47	R\$ 747,11	

O preço de venda (1º termo) dos novos cursos a serem ofertados em 2020:

EDUCAÇÃO FÍSICA	4	8	1º e 2º	20	39,85	797,00
ESTÉTICA E COSMÉTICA	2	4	1º e 2º	20	39,50	790,00
FISIOTERAPIA	4	8	1º	20	49,15	983,00
			2º	20	49,15	983,00

GASTRONOMIA	2	4	1º e 2º	20	63,15	1.263,00
MARKETING E PUBLICIDADE	4	8	1º e 2º	20	44,80	896,00
NUTRIÇÃO	4	8	1º	20	49,90	998,00
			2º	20	49,90	998,00
DESIGN DE INTERIORES	2	4	1º	20	36,25	725,00
			2º	20	36,25	725,00
ENGENHARIA MECÂNICA	5	10	1º	20	71,00	1420,00
			2º	20	71,00	1420,00

§ 2º As mensalidades serão estabelecidas a partir dos valores do crédito para rematrícula até 07/01/2020 e, em caso de inadimplência, será aplicada multa de 2% e juros de mora de 1% ao mês.

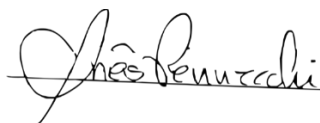
§ 3º O percentual da Bolsa de Responsabilidade Social concedida aos alunos do Curso de Serviço Social será de 20% para os ingressantes de 2020, 20% para os ingressantes de 2019, 20% para os ingressantes em 2018 e 26% para os ingressantes em 2017. Créditos referentes as disciplinas cursadas como dependência não terão o benefício da bolsa de Responsabilidade Social.

§4º Os créditos serão calculados sempre com 04 casas decimais após a vírgula.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º Ao matricular-se, o aluno passa a submeter-se a todas as normas legais que regulam a área de ensino, bem como ao Regimento Escolar vigente e aos termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, responsabilizando-se pelo cumprimento dos atos escolares e atendimento aos prazos fixados para cumprimento dos mesmos.

Presidente Prudente, 15 de dezembro de 2019.



Maria Inês de Toledo Pennacchi Amaral
Pró-Reitora Administrativa

